



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 002/2022

***Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº. 1.134/2018, atualizando para R\$ 373,26 (trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) o ticket alimentação dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Fundão (IPRESF).***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.134/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**Parágrafo único.** O valor do ticket alimentação será de 373,26 (trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), por mês a partir de 01 de janeiro de 2022, corrigido anualmente pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no ano anterior.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

030100.0912200391.119 – Implantação de Programa de Assistência ao Servidor  
3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 143000000000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir estimado, nos termos da Lei n.º 101/2000.

<b>Período</b>	<b>Impacto financeiro</b>
2022	R\$ 3.810,00
2023	R\$ 4.004,00
2024	R\$ 4.140,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.954,00</b>





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Palácio Henrique Broseghini, em 18 de fevereiro de 2022.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

